



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2630/2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 005/2017**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1.** O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva (CR) para Médico Pediatra, o qual deverá desempenhar suas funções na Secretaria de Município da Saúde, junto às Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

<b>Função</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Padrão</b>
Médico Pediatra (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 13 = R\$ 3.400,89

**1.2.** São atribuições do Cargo de Médico Pediatra:

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

- **Descrição Analítica das Atribuições:**

01 - Atender crianças que necessitam dos serviços de Pediatria para fins de exame clínico, educação e adaptação;

02 - Providenciar o encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário;

03 - Ministrando tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético;

04 - Examinar, periodicamente, escolares em geral;

05 - Orientar os responsáveis pela criança, no que se fizer necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- 06 - Preencher fichas clínicas individuais;
- 07 - Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;
- 08 - Participar de juntas médicas;
- 09 - Executar censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade;
- 10 - Participar de programas voltados à saúde pública;
- 11 - Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- 12 - Solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência;
- 13 - Executar outras tarefas semelhantes ao exercício da medicina;

**1.3.** As atribuições do Cargo serão desenvolvidas no horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, podendo haver atividades em sábados, domingos, feriados e ainda no turno da noite, sendo que, excepcionalmente nestes casos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno.

O contratado terá direito ainda à gratificação natalina proporcional ao período de trabalho; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**1.4.** A celebração do Contrato de Serviço Temporário será sob o regime da Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015, devendo obedecer rigorosamente a classificação do Presente Processo Seletivo.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** – As inscrições serão realizadas no período de **11 a 15 de Setembro de 2017, das 09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Administração;

**2.2** - A homologação das inscrições será publicada no mural e site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, dia **18 de setembro de 2017**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**2.3 - Prazo para apresentação de recursos será nos dias 19 e 21 de setembro de 2017;**

**2.4 - A homologação final das inscrições será dia 22 de setembro de 2017;**

**2.5 –** Para realizar a inscrição o candidato deve estar munido de cópias reprográficas do RG, CPF, comprovantes de residência, juntamente com os originais para comprovante de escolaridade. Formalizada a inscrição, preencher o anexo I e entregar cópia dos Títulos juntamente com os originais, para conferência, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;

**2.6 –** Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação;

**2.7 –** O candidato portador de necessidade especial deverá declarar esta condição, no ato da inscrição;

### **3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1 –** Para todos os contratos, o processo seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS**.

**3.2 –** O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na seleção de títulos, que foram apresentados no momento da inscrição, conforme tabela do item 4.5 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

#### **4 – FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**4.1** – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.

**4.2** – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**4.3** – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado com data de sua emissão.

**4.4** – Nenhum título receberá dupla valoração.

**4.5** – A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de Serviço Público ou Privado em função compatível com o cargo.	01 ponto para cada 02 (dois) anos	10 pontos
Curso de Formação compatível com a função Com carga horária mínima de 8 horas.	8 a 20 horas 02 pontos 21 a 40 horas 04 pontos Acima de 40 horas 06 pontos.	12 pontos
Curso de Extensão Universitária compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	05 pontos por curso	10 pontos
Curso de Especialização compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por curso	20 pontos
Curso de Mestrado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos por curso	40 pontos
Curso de Doutorado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	35 pontos por curso	70 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

## **5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1** – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos, observando-se a pontuação total obtida, serão selecionados os candidatos que obtiverem a melhor pontuação em número necessário para suprir as vagas existentes e os demais candidatos constituirão cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação para cada função;

**5.2** – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério constante do item 6:

## **6 – CRITÉRIO PARA DESEMPATE**

**6.1** – Ocorrendo empate em relação às pontuações por dois ou mais candidatos deverá ser realizado o desempate através de Sorteio Público.

**6.2** – A aplicação do critério de desempate será após a análise dos recursos e antes da publicação da lista dos selecionados.

**6.3** – A classificação final será publicada até o dia **26 de Setembro de 2017** no mural e no site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

## **7 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

**7.1** – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, podendo ser designados para as Secretarias e Setores das mesmas.

**7.2** – Após a contratação não será permitida a transferência de Secretarias, ressalvado interesse do Gestor;

**7.3** – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência;

**7.4** – É de responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados (telefone e endereço) junto a Secretaria de Município de Administração;

**7.5** – O candidato selecionado, interessado, na celebração do contrato, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se **dois dias úteis** como prazo máximo para o comparecimento.

**7.6** – A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência da vaga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

## **8 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

**8.1** - São requisitos básicos para investidura na função de Médico Pediatra:

- 1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- 2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 4 - Gozar dos direitos políticos;
- 5 - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 6 - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CR;
- 7 - Ter Nível Superior Completo como escolaridade mínima;
- 8 - Ter atendido outras condições previstas em lei.

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – O processo seletivo simplificado tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

**9.2** – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

**9.3** – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

**9.4** – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**9.5** – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no prazo de 02 dias úteis após publicação do edital;

**9.6** – Fica eleito Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

Caçapava do Sul, 04 de Setembro de 2017.

**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**

**Bel. José Junior Santos Dias**  
Secretário de Município  
de Administração